



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Desenvolvimento e compromisso com você.

Adm. 2009 - 2012

LEI Nº 1946/2010

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ MG A FILIAR-SE A ENTIDADE OFICIAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo do Município de Carandaí MG autorizado a filiar-se à Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

Art. 2º - A filiação visa assegurar a representação institucional do Município de Carandaí nas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios e Secretarias, Congresso Nacional e demais órgãos normativos de execução e de controle para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;

III – representar os municípios em eventos oficiais nacionais;

IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a CNM, em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais da entidade.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei será utilizada a dotação 0204 122 0401 2.568 339041 e deverão ser consignadas, nas leis orçamentárias futuras, dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de maio de 2010.

Dr. Mário do Livramento Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Leandro Augusto Pinto Abidalla
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 10 de maio de 2010. _____

Leandro Augusto Pinto Abidalla - Superintendente Administrativo.